



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1706/2017
Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2017**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. PARA
PROCESSAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES
MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Diretoria Geral, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **TRT**, e de outro lado, o **Banco ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100 – Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, neste ato representado pelo CESAR PADOVAN, portador do RG nº 9.100.787 SSP/SP e do CPF nº 007.987.778-85, e pelo LUIS TADEU MANTOVANI SASSI, portador do RG nº 7.801.922-9 SSP/SP e do CPF nº 016.082.558-08, doravante denominado simplesmente **BANCO**, têm entre si ajustado o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas do TRT, mediante crédito em conta junto ao BANCO, sem exclusividade deste.

§1º Por magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas do TRT entende-se cada pessoa que mantém vínculo de remuneração com o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive servidores cedidos de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, denominada, para efeitos deste instrumento, como CREDITADO.

§ 2º Compete ao CREDITADO escolher a seu critério qualquer agência no BANCO em que abrirá ou manterá a sua conta corrente, podendo alterá-la durante o prazo de vigência deste acordo.

§ 3º A adesão do CREDITADO aos termos deste acordo dar-se-á com a solicitação de realização de pagamento de seus proventos em conta junto ao BANCO.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 16 de maio de 2017.

CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber, aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1706/2017

Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2017

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO TRT

Constituem deveres do TRT:

I – zelar pela lisura dos pagamentos garantindo que se trata de remuneração devida a magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas;

II – providenciar ao envio de arquivo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data fixada para pagamento de pessoal;

III – emitir ordem bancária correspondente ao montante dos arquivos remetidos, com a antecedência mínima prevista nas Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, de modo que o BANCO receba o respectivo numerário em tempo hábil e possa efetuar o pagamento na data prevista.

CLÁUSULA 5ª – DOS DEVERES DO BANCO

Constituem deveres do BANCO:

I – colocar à disposição dos CREDITADOS, todas as suas agências para fins de realização do objeto deste acordo;

II – efetivar o depósito relativo ao pagamento dos favorecidos nas datas fixadas pelo TRT, inclusive quanto a folhas suplementares ou reversões de pagamento;

III – enviar arquivo retorno, contendo as ocorrências do processamento da FOPAG (folha de pagamento);

IV - devolver ao TRT, por meio de depósito direto na Conta Única do Tesouro Nacional, com identificador, até o dia seguinte a data do pagamento do pessoal, os valores que por quaisquer motivos não puderem ser creditados na conta bancária do CREDITADO na data prevista para pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DA ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA

A abertura da conta corrente do CREDITADO será feita pelo BANCO mediante solicitação do CREDITADO e aprovação do gerente-geral da agência, após a comprovação de seu vínculo com o TRT e o cumprimento de todas as formalidades exigidas pelo BANCO.

§ 1º A conta a ser aberta em nome do CREDITADO será do tipo conta corrente ou poupança, movimentada preferencialmente por meio de cartão magnético.

§ 2º O BANCO se compromete a entregar ao CREDITADO, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o número da conta corrente ou poupança, cabendo ao CREDITADO repassar essa informação ao TRT.

§ 3º O BANCO se reserva no direito de não fornecer cheques ao CREDITADO quando este infringir as normas bancárias quanto à emissão de cheques. Nesta circunstância, o pagamento será efetuado por meio de cartão magnético e, na impossibilidade de uso deste, mediante guia de retirada.

§ 4º O encerramento da conta bancária do CREDITADO será efetuado pelo BANCO quando:

I - houver solicitação formal do CREDITADO;

II - o saldo permanecer zerado ou negativo por período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1706/2017

Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2017

III - o encerramento for solicitado por órgão fiscalizador;

IV - verificar-se a emissão de cheques sem provisão de fundos.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSAMENTO

O TRT elaborará e transmitirá ao BANCO, por meio eletrônico, um arquivo contendo as informações para crédito, no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data prevista para o crédito.

§ 1º Os arquivos de folhas de pagamento remetidos serão processados pelo BANCO, devendo utilizar, obrigatoriamente, o layout padrão FEBRABAN.

§ 2º O TRT gerará um arquivo diferente para cada data de pagamento.

§ 3º Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito em dia não útil serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

§ 4º O TRT deverá disponibilizar em sua conta corrente saldo disponível igual ou superior ao montante a ser creditado aos seus magistrados, servidores e pensionistas.

§ 5º O BANCO não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por atraso nos créditos provocados pela inexatidão das informações constantes nos arquivos, limitando-se a efetuar o pagamento/crédito dos valores nas contas corretamente expressas nos arquivos.

§ 6º Os serviços objeto deste acordo serão prestados sem qualquer ônus para o TRT ou para os CREDITADOS.

CLÁUSULA 8ª – DOS VALORES DEPOSITADOS

Nenhuma importância será devida pelo BANCO ao TRT a título de juros ou correção monetária sobre os valores depositados previamente à data da efetivação dos créditos.

CLÁUSULA 9ª – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda correspondência trocada entre o TRT e o BANCO, no que se refere ao presente acordo, deverá ser feita por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O TRT designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente acordo poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes que estabelecerão, por ocasião da rescisão, os seus termos.

Parágrafo único: O acordo ainda pode ser denunciado:

I - pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1706/2017
Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2017**

II - pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;

III - por ato unilateral, mediante aviso prévio e por escrito da parte que dele desinteressar-se, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o TRT providenciará a remessa do extrato deste acordo, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas ocorrerão por conta do BANCO, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande – MS, 12 de maio de 2017.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT 24ª REGIÃO

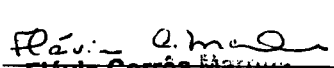

Luis Tadeu Sassi
Diretor

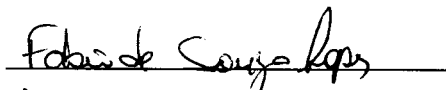

CESAR PADOVAN
ITAÚ UNIBANCO S.A.


Cesar Padovan
Diretor


LUIS TADEU MANTOVANI SASSI
ITAÚ UNIBANCO S.A.

TESTEMUNHAS:


Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Fabiano Souza Lopes
RG 30.509.097



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 3.612/2016. Contrato nº 13/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Kevin Bugs Vaz - EPP, CNPJ 21.207.079/0001-04. Objeto: prestação de serviços de dedetização destinados a todas as unidades do TRT 24ª Região, nas áreas internas, externas e anexos. Vigência: 30 meses, a contar da data de assinatura. Valor Global: R\$ 179.495,12. Contratação: Pregão Eletrônico nº 09/2017. PTRES 107731, ND 3.3.90.39.78, 2017NE000506. Data assinatura: 15.05.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DG. Pela Contratada: Kevin Bugs Vaz.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 1706/2017. Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2017. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63, e Banco Itaú Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas do TRT, mediante crédito em conta, sem exclusividade do Banco Itaú Unibanco S.A. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 16.5.2017. Data de assinatura: 12.5.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário Executivo da DG. Pelo Itaú Unibanco S.A.: Cesar Padovan e Luis Tadeu Mantovani Sassi.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 3068/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Eletroline Construções e Serviços Técnicos Ltda., CNPJ nº 37.219.904/0001-12. Espécie: 2º Termo Aditivo (nº 15/2017) ao Contrato nº 20/2016. Objeto: Correção da cláusula 12 do contrato e dos valores mensais dos materiais e insumos SINAPI e materiais e insumos TRT que constaram inferiores aos realmente devidos, uma vez que não houve a correta distribuição mensal do montante global destas parcelas, convalidando a alteração contratual com efeitos a contar de 24.2.2017. Fundamento legal: arts. 54, § 1º e 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93. PTRES 107731. ND 3.3.90.30.24. 2017NE000301. Data assinatura: 15.5.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DG. Pela Contratada: Gleibe Rosa Máximo.

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 002/2017 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre e a empresa JOÃO RENATO P. MOURA (SPECIALITES). OBJETIVO: prestação dos serviços Odontológicos e Nutricionais previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2017. DATA DE VIGÊNCIA: 24/04/2017 a 24/04/2022. ASSINAM O INSTRUMENTO: Dr. GUILHERME MICHELAZZO BUENO, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - Pro Social, e JOÃO RENATO PROFETA MOURA, Administrador e Responsável Técnico a da empresa JOÃO RENATO P. MOURA (SPECIALITES).

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 0000769-97.2017.4.01.8002-AM. Objeto: Contratação de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Tefé. Valor Total: R\$ 56.018,23 anual estimado. Base Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Declaração: Em 11 de maio de 2017, por Dr. Wilson Jacinto Marques, Supervisor da SESUD/SECAD. Ratificação: Em 11 de maio de 2017, por Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TA. Contrato N. 32/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: ESTRELA VASCONCELOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, com início em 13/05/2017 e término em 12/05/2018, c/ base no art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Dotação Orçamentária: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa 33.90.37 e Nota de

Empenho 2017NE000272. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e PAE 0003972-61.2017.4.01.8004 TAF. Ass. em 10/05/17, por: Dra. Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pela contratante, e Sra. Ivana da Silva Pereira, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo eletrônico nº 0001295-55.2017.4.01.8005./Conveniente: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Conveniada: INSTITUTO DOS MAGISTRADOS FEDERAIS - IMAFE - CNPJ: 20.453.393/0001-04./Espécie: Convênio SJ/DF nº 01/2017./Objeto: Intermediação, pelo Conveniando, na captação de patrocínios com vistas ao custeio dos eventos e solenidades da Conveniente./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 11/05/2017 a 10/05/2022./ Data da assinatura: 11/05/2017./Assinam: Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Conveniente e Ricardo Augusto Soares Leite, Juiz Federal Presidente do Conselho de Magistrados, pela Conveniada.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2017 - UASG 090023**

Nº Processo: 3167-08.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos especiais para oficina de manutenção e marcenaria, por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 15/05/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-17-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

MARCELA HELEONORA HORTA
ASSUMPÇÃO GOUVEIA
Pregoeira

(SIDEI - 12/05/2017) 090023-00001-2017NE000035

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao TC nº 002/2015. CONTRATANTE: A União por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: HCE - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA OBJ.: Aditar o Termo de Credenciamento nº 002/2015 original para modificar as Cláusulas: Oitava - Do Corpo Clínico; Décima Primeira - Dos Preços e Décima Quarta - Da Repactuação. DT. ASSIN: 02/05/2017. CONTRATANTE: ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO, Diretora da Secretaria Administrativa.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 090003**

Nº Processo: 0002097-38.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para a execução de serviços de manutenção predial (forro mineral, gesso em pó e placas de gesso). Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 15/05/2017 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090003-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES
Pregoeiro

(SIDEI - 12/05/2017) 090003-00001-2017NE000018

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 16/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Pedro Roberto Monteiro - ME. CNPJ: 04.905.566/0001-13. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 13/05/2017 a 12/05/2018. BASE LEGAL: Cláusula XIII do Contrato nº 16/2015, e

artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000740-85.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2017. Assinado pelo Diretor da SECAD, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 278/2016, pela contratante e Sr. Pedro Roberto Monteiro, pela contratada.

**4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017

PA nº 0001254-16.2017.4.04.8002; Pregão 60/2016 - TRT 4ª Região; Contratada: DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA; CNPJ nº 07.404.500/0001-38; Objeto: aquisição de 10 Detectores de Metais do Tipo Pórtico - Fixo (item I) para a Seção Judiciária de Santa Catarina, incluindo garantia e manutenção de 24 meses, com montagem e entrega técnica. Vigência: de 10/05/2017 à 07/08/2019. Preço total: R\$ 62.400,00. Dotação orçamentária: PT 096903, ED 449052, NE 2017NE001112, de 05/05/2017. Assinatura: 10/05/2017.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 16/2017. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Artividade Indústria e Comércio de Móveis Ltda., fornecimento e montagem de superfícies de trabalho e elementos para suporte e arquivamento de materiais para a Subseção Judiciária de Porto Alegre. Valor: R\$ 22.130,46. P.A. 0001866-54.2017.4.04.8001. PT 02061056942570001, ND 44.90.52, Nota de Empenho 2017NE001073, de 2-5-2017. Assinatura: 5-5-2017. Vigência: 6 meses a contar da assinatura.

**5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 0345/2016/JF/AL. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2016-JF/AL. Pregão Eletrônico nº 06/2016-JF/AL. OBJETO: prestação de serviço de comunicação para a transformação de 10 (dez) entrevistas em conteúdo digital, no formato ebook epub (livro digital) para o site da JFAL(www.jfal.jus.br), e edição de livro com 200 (duzentas) páginas. CONTRATANTE: Justiça Federal em Alagoas. CONTRATADA: MOURA, LIRA E CANDIDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETO. CNPJ Nº 22.300.648/0001-16. FORMALIDADE DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais 186 (cento e oitenta e seis) dias, de 01/06/2017 a 03/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 09/05/2017. Signatários: Raimundo Alves de Campos Júnior - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Emanuela Moura Leite, pela Contratada.

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE SANTA CATARINA**

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Proc. Adm. nº 20/2017. Edital nº 01/2017 da Chamada Pública de Concessão de Patrocínio. ENTIDADES COM PROJETOS APROVADOS: 1. Universidade Sul de Santa Catarina - UNISUL, projeto Capacitação para os Conselhos da Cidade da Fundação, mesorregião Sul, eixo Cidade, nota 6,0, cota R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 2. UNISUL, projeto A Importância da Paisagem Cultural como Elemento Integrante da Identidade Local, mesorregião Grande Florianópolis, eixo Escola, nota 7,0, cota R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); 3. UNISUL, projeto Integração Universitária Arquitetura e Urbanismo Sul, mesorregião Sul, eixo Escola, nota 6,5, cota R\$ 10.000,00 (dez mil); 4. Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/SC Núcleo Criciúma, projeto Modelo de Escritório Regional da Assistência Técnica, mesorregião Sul, eixo Profissão, nota 7,0, cota R\$ 10.000,00 (dez mil); 5. Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/SC Núcleo Blumenau, projeto Tecendo Conexões, Ideias e Discussão com a Comunidade visando um Novo Modelo de Cidade para as Pessoas, mesorregião Vale do Itajaí, eixo Cidade, nota 8,0, cota R\$ 10.000,00 (dez mil); 6. Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/SC Núcleo Litoral Norte, projeto Semarq!, mesorregião Vale do Itajaí, eixo Profissão, nota 8,5, cota R\$ 10.000,00 (dez mil); 7. Associação Catarinense dos Escritórios de Arquitetura - ACEA, projeto Tra-